



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 21628/22

EXERCÍCIO: 2022
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Sumé
DATA DE ENTRADA: 09/03/2022
ASSUNTO: Licitação - 00006/2022 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ ? CASA VEREADOR CÍCERO SOARES.
INTERESSADOS: Antonio Carlos Sousa Sarmento



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO: 50601/2022.

CONTRATADO: ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ – CASA VEREADOR CÍCERO SOARES.

JUSTIFICATIVA: Conforme explicitado na “Solicitação de Aditivo”, para prorrogação do contrato destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ – CASA VEREADOR CÍCERO SOARES** a escolha pelo aditivo com a empresa **ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI** resguarda o interesse público, visto que não existe necessidade de reajuste de preços.

Ademais, a justificativa da prorrogação consiste na necessidade de continuidade do contrato.

De acordo com o disposto no inc. II do § 1º Art. 57, da Lei 8666/93, o contrato enseja prorrogações em caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Portanto, o aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

NOVA VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 25/07/2022

Sendo esta a justificativa da prorrogação.

Atenciosamente,

JOSUÉ FLORÊNCIO DA SILVA
Tesoureiro da Câmara Municipal de Sumé



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.424.774/0001-97
Certidão nº: 56734365/2021
Expedição: 14/12/2021, às 10:19:48
Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.424.774/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnót@tst.jus.br

15/05/2022 18:57

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.424.774/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2020	
NOME EMPRESARIAL ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCANJO ENGENHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECASANTACRUZ950@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9675-3971/ (83) 9931-0403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2022 às 18:57:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

1/2

15/05/2022 18:57

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.424.774/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2020
NOME EMPRESARIAL ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
CEP 58.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECASANTACRUZ950@HOTMAIL.COM		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECASANTACRUZ950@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (83) 9675-3971/ (83) 9931-0403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2022 às 18:57:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FA9C.502F.D1BD.A583**

Emitida no dia 17/05/2022 às 08:18:28

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **36.424.774/0001-97**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

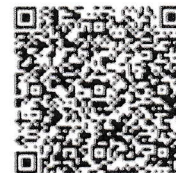
Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

417/2022

DATA DA EMISSÃO

16/03/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAEBH

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 36.424.774/0001-97	Nome/Razão Social SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
Logradouro RUA DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA	Número 43
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO- MONTEIRO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ – CASA VEREADOR CÍCERO SOARES.

CONTRATO: 50601/2022

CONTRATADO: ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º **50601/2022**, a ser firmado com a empresa **ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI**, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Motivou à realização do Primeiro Termo Aditivo Contratual a necessidade de prorrogação da duração do contrato principal, justificado por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, onde verificamos que o mesmo foi devidamente fundamentado no inciso II do parágrafo primeiro 1º do Art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Foram abordadas as cláusulas necessárias à prorrogação do prazo de execução sem alteração de valores, bem como aquela referente à ratificação das demais cláusulas que ainda vigoram durante a prorrogação.

É o parecer, SMJ.

Sumé - PB, 19 de maio de 2022.

PABLO FORLAN DA SILVA OLIVEIRA

Assessor Jurídico
 OAB-PB 22.521

Rua Alice Japiassu de Queiroz, 52 – Centro – Sumé/PB – CEP 58540-000 – CNPJ: 05.562.774/0001-20
 Telefax: (83)3353 2095 E-mail: vcamarasume@gmail.com

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.424.774/0001-97

Razão Social: ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI

Endereço: RUA DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA 43 / CENTRO / MONTEIRO / PB
/ 58500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2022 a 02/06/2022

Certificação Número: 2022050402002521492006

Informação obtida em 15/05/2022 18:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 26 de MAIO de 2022 pág. 01-03

DECRETO Nº 1.479, DE 26 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumé-PB, bem como o disposto no artigo 29, da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º - O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não pode exceder 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento bruto percebido pelo servidor.

Art. 3º - O cálculo da margem consignável é o percentual de 35% do vencimento bruto percebida pelo servidor.

§1º - Entende-se por vencimentos o somatório dos valores recebidos a título de vencimento, anuênios, progressões verticais e horizontais, abono produtividade, gratificações, funções gratificadas e demais acréscimos que venham a incorporar continuamente a folha de pagamento do servidor.

§2º - O valor correspondente à abono produtividade, gratificações e funções gratificadas constará separadamente na carta margem, por se tratar de verbas passíveis de exclusão a qualquer momento.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé-PB, em 26 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022
EDITAL 001/2022

A Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB, Estado da Paraíba, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 274/2022 torna público o EDITAL 001/2022 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022, com vistas à seleção de Condutor de Transporte Escolar Formação de Cadastro de Reserva (CR), para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, de acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, a fim de preencher vaga do PSS 08/2022, que prestará serviço na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para cadastro de reserva em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Condutor de Transporte Escolar descrita no subitem 1.5 deste edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé/Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 274/2022, de 24 de maio de 2022, sendo esta a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas do processo seletivo, constando de análise de currículo de caráter classificatório;

1.4 As vagas de cadastro de reserva estabelecidas neste Edital destinam-se ao cargo de Condutor de Transporte Escolar, em regime de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Educação do Município;

1.5 Os cargos, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão descritos no Anexo I deste Edital.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS OBRIGATORIOS	REMUNERAÇÃO
Condutor de Transporte Escolar	CR	40 h	Ensino Fundamental + CNH Classificação: "D" (Mínimo)	R\$ 1.212,00 + gratificação de desempenho, conforme regulamento próprio.

2. DA INVESTIDURA

2.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reserva ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.
- De acordo com a Lei 1.081/2013 e suas alterações, c/c a Lei 1.432 de 25 de maio de 2021.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição dos candidatos se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória (Xerox e originais), que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pela comissão na presença do candidato;

3.2 A análise dos currículos/documentos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial da Prefeitura de Sumé (www.sume.pb.gov.br).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega do currículo/documentos ocorrerá exclusivamente na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 30/05/2022 à 01/06/2022

Horário:

30/05/2022 - 08h às 14h;

31/05/2022 - 08h às 14h;

01/06/2022 - 08h às 12h.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).
- As inscrições serão identificadas por meio de comprovante de inscrição.

ração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em uma etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular/documentos.

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos/documentos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
CNH - Classe "D"	5,0	5,0	5,0
Curso de Condutor de Transporte Escolar – Até 50h	1,0	1,0	5,0
Curso de Condutor de Transporte Escolar – De 51h a 100h	1,5	1,5	
Curso de Condutor de Transporte Escolar – Acima de 101h	2,5	2,5	
TOTAL			10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado e dos requisitos obrigatórios, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 01 de junho de 2022, após as 14h.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas e classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato mais idoso;

6.4 O resultado final será divulgado no dia 03 de junho de 2022, a partir das 14h, no site da Prefeitura Municipal de Sumé/PB e mediante afixação na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida 1º de abril nº 444, Bairro Centro, Sumé, Paraíba

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo das 08h até às 12h, do dia 02/06/2022 após divulgação oficial do resultado parcial, devidamente preenchido em requerimento geral constante no ANEXO II.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisada a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A classificação em cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação imediata; os mesmos serão convocados por ordem classificatória mediante a necessidade do serviço a critério da Prefeitura Municipal de Sumé.

8.2 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico do Extrato de Atos. Doc. 21628/22. Data: 07/06/2022 11:48. Responsável: Antonio C. S. Sarmento. Impresso por convidado em 31/01/2026 16:40. Validação: BE16.C493.08F3.5ADF.AA51.3180.0CFA.6ABD.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br.

9.2 Os candidatos classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br e através das Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Sumé.

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmações ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A validade do Processo Seletivo será até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período;

9.8 A Prefeitura Municipal de Sumé e Secretaria de Educação, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.9 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 26 de maio de 2022.

Bonilson Timotéo Mendonça de Lima
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Maria do Socorro Souza Sarmento
Presidente da Comissão

Messias Alexandre Ramos da Silva
Membro da Comissão

Thais Jamilla Travassos Sousa
Membro da Comissão

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

1. Nome:		
2. RG:	2.1. Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3. CPF:	4. Data de Nascimento:	
		/ /
5. Telefone:	6. E-Mail:	
7. Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8. Cargo: Condutor de Transporte Escolar ()		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022. Sumé (PB), _____ de maio de 2022. ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

ANEXO II
REQUERIMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

DESTINO:	
NOME:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO EXP.:	
ENDEREÇO	
RUA:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:
UF:	
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
ANEXOS:	
REQUERIMENTO:	
EM: / /	REQUERENTE

PORTARIA Nº 327/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 97,11% (noventa e sete vírgula onze por cento) sobre o vencimento de ROGÉRIA GOMES PINHEIRO, servidor efetivo, Técnico em Contabilidade, Símbolo ANI-304.1, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 26 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito

PORTARIA Nº 328/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 97,14% (noventa e sete vírgula quatorze por cento) sobre o vencimento de MARIA EDIANE ALVES, servidor efetivo, Assistente de Administração, Símbolo SAD-203.1, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 26 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito

PORTARIA Nº 329/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 34,18% (trinta e quatro vírgula dezoito por cento) sobre o vencimento de FLÁVIA ARAÚJO DA NOBREGA, servidor comissionado, Chefe da Divisão de Contabilidade, Símbolo DAI-1, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 26 de maio de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 50601/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ.

CONTRATADO: ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula sétima do Contrato Inicial, c/c o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de 26/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2022



BOLETIM OFICIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
 AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
 TELEFONE: (083) 3353 - 2274
 e-mail: pmsume@hotmail.com
 http://www.sume.pb.gov.br
 EDIÇÃO: ASCOM
 DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
 TIRAGEM ILIMITADA
 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. DP 50601/2022, QUE ENTRE SI CELEBAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ E ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Sumé - Rua Alice Japiassu de Queiroz, 52 - Centro - Sumé - PB, CNPJ nº 05.562.774/0001-20, neste ato representada pelo Presidente Antônio Carlos Sousa Sarmiento, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado na Praça Adolfo Mayer, 20 - Centro - Sumé - PB, CPF nº 727.276.244-68, Carteira de Identidade nº 1438413 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI** - Rua Desembargado Feitosa Ventura, 43 - Centro - Monteiro - PB, CNPJ nº 36.424.774/0001-97, neste ato representado por **ANDRÉ SANTA CRUZ DA SILVA CESAR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Rafael, 08, Centro - Monteiro - PB, CPF nº 704.417.624-09, Carteira de Identidade nº 3861750 SSD/PB, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato Administrativo nº. **DP 50601/2022**, decorrente da Dispensa de Valor nº. 0006/2022, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução dos serviços da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ – CASA VEREADOR CÍCERO SOARES**, por 60 (sessenta) dias a partir de 26 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Cláusula Sétima do Contrato Inicial, art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Rua Alice Japiassu de Queiroz, 52 – Centro – Sumé/PB – CEP 58540-000 – CNPJ: 05.562.774/0001-20
Telefax: (83)3353 2095 E-mail: vcamarasume@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ – PARAÍBA

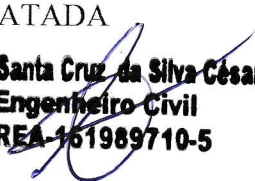
E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Sumé - PB, 20 de maio de 2022.


ANTÔNIO CARLOS SOUSA SARMENTO
PELA CONTRATANTE


ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CÉSAR
EIRELI

PELA CONTRATADA


André Santa Cruz da Silva César
Engenheiro Civil
CREA-161989710-5

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI
CNPJ: 36.424.774/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:09 do dia 19/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2022.

Código de controle da certidão: **7F19.E42D.DBE5.6628**

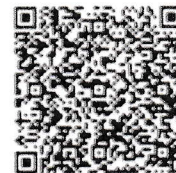
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

417/2022

DATA DA EMISSÃO

16/03/2022

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAEBH

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 36.424.774/0001-97	Nome/Razão Social SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
Logradouro RUA DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA	Número 43
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO- MONTEIRO-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.monteiro.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2022 às 11:48:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 57318/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Sumé, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Carlos Sousa Sarmento.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 20/05/2022

Data de Publicação do Aditivo: 26/05/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Conforme explicitado na Solicitação de Aditivo, para prorrogação do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ CASA VEREADOR CÍCERO SOAREZ a escolha pelo aditivo com a empresa ANDRE SANTA CRUZ DA SILVA CESAR EIRELI resguarda o interesse público, visto que não existe necessidade de reajuste de preços. Ademais, a justificativa da prorrogação consiste na necessidade de continuidade do contrato. De acordo com o disposto no inc. II do § 1º Art. 57, da Lei 8666/93, o contrato enseja prorrogações em caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. Portanto, o aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	cfa28872e035d4651ca4468199bea379
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	6af064c2e1b1cfc4655d541c9f2f277f
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	528cdc2cb9f77d7218aa616d205bb354
[PDF] Justificativa técnica	Sim	77b5dbe59ecd9aec73a8dbc3a0f8146b
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	6e8e17f097b9da3502cfad2d7834088e
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	440df80196fd8b2f4390e7aa4dc3c7fa
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	61417c4e8f4d0d5649bb453c547aa3d9
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	8e2fbe5257f6761a7c163d9cbbddb7b1
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	be16c49308f35adfaa5131800cfa6abd
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 07 de Junho de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB